



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Soares de Almeida		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Soares de Almeida, em Paracuru, como Escola-Pólo, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, homologa a nucleação (com a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental) das seguintes unidades: Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Pedro Antônio Gomes, EMEIF Pedro Marques Alcântara, EMEIF Ciríaco Vicente da Costa e EMEIF Ezequiel Vicente da Costa, até 31.12.2010, e autoriza o exercício de direção em favor de Euclides Freire de Oliveira, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU N° 06287197-8	PARECER N° 0572/2007	APROVADO: 10.09.2007

I – RELATÓRIO

Euclides Freire de Oliveira, diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Soares de Almeida, instituição pertencente à rede municipal de ensino de Paracuru, localizada em Umarizeiras, mediante o processo nº 06287197-8, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a autorização para exercer o cargo de diretor e a homologação da nucleação (com autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental das seguintes unidades: Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Pedro Antonio Gomes, EMEIF Pedro Marques Alcântara, EMEIF Ciríaco Vicente da Costa e EMEIF Ezequiel Vicente da Costa.

O corpo docente da Escola-Pólo, com as demais escolas nucleadas, conta com 66 professores; destes, 61 são habilitados, e cinco têm autorização temporária. Teresa Maria de Pontes Martins, devidamente habilitada, Registro nº 2816/1989/SEDUC, responde pela secretaria da mencionada Escola.

A Escola-Pólo dispõe, segundo fotografias, de uma estrutura física simples, com diretoria, secretaria, biblioteca, salas de aula, instalações sanitárias, bebedouros, sala de professores, pátio para recreação, quadra coberta, Laboratórios de Ciências e de Informática e parque infantil.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0572/2007

O projeto de execução da biblioteca da Escola-Pólo tem como objetivos favorecer o desenvolvimento da leitura e criar um espaço de aprimoramento da aprendizagem. A biblioteca conta com 637 livros didáticos e paradidáticos.

O regimento escolar baseia-se no que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e a Resolução nº 0395/2005, deste Conselho. Já os currículos, estes estão estruturados com base nos parâmetros curriculares, constituídos por disciplina, apresentando uma base nacional comum e uma parte diversificada.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento da Escola enviado ao Presidente deste CEE;
- ficha de identificação da Escola;
- ato de criação da instituição;
- documentos do diretor e da secretária;
- Alvará de Funcionamento;
- atestado de salubridade;
- parecer técnico do engenheiro;
- projeto político pedagógico;
- proposta pedagógica da educação infantil;
- planta baixa da Escola-Pólo e das demais escolas nucleadas;
- fotografias da Escola-Pólo e das escolas nucleadas;
- relação dos professores com habilitação/autorização temporária;
- atestado de segurança;
- regimento escolar;
- mapa curricular;
- ata da congregação dos professores;
- plano de trabalho anual.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se na Lei 9.394/1996 e nas Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Soares de Almeida, de Paracuru, como Escola-Pólo, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0572/2007

nucleação (com a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental) das seguintes unidades: Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Pedro Antônio Gomes, EMEIF Pedro Marques Alcântara, EMEIF Ciriaco Vicente da Costa e EMEIF Ezequiel Vicente da Costa, até 31.12.2010, e pela autorização do exercício de direção em favor de Euclides Freire de Oliveira, enquanto permanecer no cargo comissionado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2007.

Maria Palmira S. Mesquita

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA
Relatora

mcv

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

Edgar Linhares Lima
EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE